

REGULAMENTO 2017

O **Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil** é uma iniciativa da ABIHPEC - Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, instituição que representa globalmente as empresas nacionais e atua em defesa dos interesses do setor de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos (HPPC), contribuindo diretamente para o seu fortalecimento.

A missão da ABIHPEC é apoiar, desenvolver, estimular e criar ações e instrumentos que contribuam para o progresso do setor e tem como objetivo fazer com que as empresas instaladas no Brasil trabalhem com maturidade, busquem a autorregulamentação e tenham credibilidade. A entidade baseia a sua atuação nos princípios da ética, da atitude proativa, da responsabilidade do fabricante, do respeito aos padrões de segurança e do apoio ao controle de produtos disponíveis no mercado pelo Governo, por meio de monitoramento ou inspeção.

Em linha com a sua missão e com os seus objetivos institucionais, a ABIHPEC coordena o

PRÊMIO ABIHPEC-Beleza Brasil,

que visa promover o reconhecimento de práticas empresariais e dos produtos da indústria de HPPC, além de contribuir para a projeção nacional e internacional do setor brasileiro.

Ao mesmo tempo, com essa iniciativa, a entidade **estimula as indústrias para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo de sua capacidade de inovação, para a adoção de práticas sustentáveis de produção e para a fabricação de produtos cada vez mais eficientes, atraentes e inovadores, que promovem a beleza em seu sentido mais amplo, dos cuidados com a saúde à valorização da autoestima e do bem-estar, para a satisfação crescente dos consumidores.**

O aprimoramento contínuo do **Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil** é realizado para obter maior amplitude à premiação, criar um diferencial com a maioria das premiações promovidas por entidades de classe empresariais, além de gerar oportunidade de participação para um maior número de empresas. Essas ações são desenvolvidas por meio de um Comitê Gestor formado por representantes da ABIHPEC e de empresas associadas.

REGULAMENTO 2017**SUMÁRIO**

1. PÚBLICO-ALVO	3
2. MODALIDADES E CATEGORIAS	3
2.1. Modalidade: EMPRESAS	3
2.2. Modalidade: PRODUTOS	5
2.3. Modalidade: O PERFUMISTA.....	6
3. INSCRIÇÕES.....	7
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	8
4.1. EMPRESAS	8
4.2. PRODUTOS	8
4.3. O PERFUMISTA.....	9
6. AUDITORIA	10
7. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO.....	10
8. DIVULGAÇÃO.....	11
9. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
A N E X O 1	12
A N E X O 2	14

REGULAMENTO 2017

1. PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Poderão participar do Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil, as **empresas fabricantes de produtos de HPPC, identificadas por CNPJ próprio, associadas ou não da ABIHPEC**, cujos **produtos sejam fabricados no território nacional** (Brasil), destinados à comercialização no mercado local ou à exportação, de conformidade com a legislação brasileira e demais condições expressas neste regulamento.
- 1.1.1. Para os fins desse regulamento será **considerada “fabricante” a empresa proprietária da marca do produto comercializado**, mesmo que o produto seja industrializado por outra empresa (terceirista), e desde que tal produto seja destinado ao consumidor final (para uso próprio ou por meio de profissionais especializados).
- 1.1.2. Para que as empresas associadas possam participar, devem estar em dia com suas obrigações perante a associação.
- 1.2. Não poderão participar as empresas que atuem na condição de terceiros (“terceiristas”) no desenvolvimento e fabricação de produto comercializado por outras empresas, ainda que tais produtos e empresas não participem dessa premiação.
- 1.3. Para fins de participação, somente serão considerados os termos e condições constantes do presente regulamento.

2. MODALIDADES E CATEGORIAS

ANTES DE REALIZAR SUA INSCRIÇÃO, VERIFIQUE OS ANEXOS A ESSE DOCUMENTO COM O DETALHAMENTO SOBRE CADA UMA DAS CATEGORIAS.

2.1. Modalidade: EMPRESAS

Reconhecerá cases que abordem, de forma macro e institucional (não deve estar focado em produto), os seguintes aspectos da atividade empresarial:

2.1.1. CATEGORIAS:

(1) Empresa do Ano

Avaliará o modelo de negócios com cases institucionais apresentados pelas empresas e os diferenciais que farão dela a Empresa do Ano, considerando itens essenciais para o desempenho dessa companhia e para o desenvolvimento do País. Os jurados atribuirão notas de 5 a 10 aos critérios estabelecidos, que terão os pesos abaixo discriminados.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CASE ESCRITO:

(1) Investimentos (P&D, Marca e Ativos)	- peso 2
(2) Estratégia Comercial	- peso 1
(3) Empregos (Diretos e Indiretos)	- peso 2
(4) Benefícios gerados para a empresa e a sociedade	- peso 2
(5) Mercado* (Painel de Dados de Mercado da ABIHPEC)	- peso 3

(*) as informações sobre Mercado serão extraídas do Painel de Dados de Mercado da ABIHPEC e tratadas qualitativamente pela equipe interna. Não é necessário a inserção desta informação específica no desenvolvimento do case, mas imprescindível que a empresa participe do painel.

REGULAMENTO 2017

Após a avaliação individual de cada critério acima, por meio do material escrito apresentado pela empresa, haverá uma segunda etapa de votação que consiste em uma conversa presencial do quadro de jurados (mesa redonda) para análise mais aprofundada do case como um todo, que deverá reverter em uma nota única na segunda fase da avaliação de cinco a dez.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL:

(1) Análise Geral dos Resultados dos Cases	- peso 10
--	-----------

(2) Empreendedorismo

Categoria voltada exclusivamente às micro, pequenas e médias empresas, e que tem como objetivo avaliar as principais ações desenvolvidas pelas empresas que a tornaram um case de sucesso no mercado. Os jurados atribuirão notas de 5 a 10 aos critérios estabelecidos que terão os pesos abaixo discriminados.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CASE ESCRITO:

(1) Estratégia Comercial	- peso 4
(2) Distribuição	- peso 3
(3) Promoção	- peso 2
(4) Desempenho no período	- peso 1

Após a avaliação individual de cada critério acima, por meio do material escrito apresentado pela empresa, haverá uma segunda etapa de votação que consiste em uma conversa presencial do quadro de jurados para uma análise mais aprofundada do case como um todo, que deverá reverter em uma nota única na segunda fase da avaliação de cinco a dez.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL:

Análise Geral dos Resultados dos Cases	- peso 10
--	-----------

(3) Sustentabilidade

Esta categoria avaliará cases apresentados pelas empresas reconhecendo as melhores práticas na área da sustentabilidade, levando em consideração – **obrigatoriamente** – **as 3 dimensões do tripé de sustentabilidade: social, ambiental e econômica**. Os jurados atribuirão notas de 5 a 10 aos critérios estabelecidos que terão os pesos abaixo discriminados.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CASE ESCRITO:

(1) Desafios e Soluções	- peso 2
(2) Metas e Objetivos	- peso 2
(3) Resultados alcançados e impactos nos negócios da empresa	- peso 3
(4) Benefícios gerados para a sociedade e o meio ambiente	- peso 3

Após a avaliação individual de cada critério acima, por meio do material escrito apresentado pela empresa, haverá uma segunda etapa de votação que consiste em uma conversa presencial do quadro de jurados para uma análise mais aprofundada do case como um todo, que deverá reverter em uma nota única na segunda fase da avaliação de cinco a dez.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL:

Análise Geral dos Resultados dos Cases	- peso 10
--	-----------

REGULAMENTO 2017

2.2. Modalidade: PRODUTOS

2.2.1. CATEGORIAS:

- (1) Cuidados com a Pele – Corporal
- (2) Cuidados com a Pele – Facial
- (3) Cuidados e Tratamento dos Cabelos
- (4) Desodorante
- (5) Maquiagem
- (6) Perfumaria – Feminina
- (7) Perfumaria – Masculina
- (8) Produtos Infantis
- (9) Produtos Masculinos
- (10) Protetor Solar
- (11) Transformação Capilar



+ modalidade: **O PERFUMISTA** (item 2.3)

Os jurados atribuirão notas de 5 a 10 aos critérios estabelecidos que terão os pesos abaixo discriminados.

CRITÉRIOS PARA MODALIDADE PRODUTOS – na apresentação do case escrito:

(1) Conceito	- peso 3
(2) Inovação	- peso 3
(3) Design	- peso 2
(4) Comunicação	- peso 2

CRITÉRIOS PARA MODALIDADE PRODUTOS – na avaliação presencial:

(1) Aplicabilidade do conceito	- peso 5
(2) Comprovação do design descrito	- peso 5

- A. Mesmo produto (mesmo SKU) somente poderá ser inscrito em uma única categoria.
- B. Para concorrer à premiação a empresa poderá inscrever **apenas 1 (um) produto na categoria**, mesmo que a empresa tenha desenvolvido uma linha de produtos em uma determinada categoria, **em até três categorias diferentes**.
 - a. Constituem **exceção** a essa regra do item B as categorias **Cuidados e Tratamento dos Cabelos, Maquiagem, Produtos Infantis, Produtos Masculinos e Produtos para Transformação Capilar** – nestas categorias, em específico, as empresas têm a opção de inscrever linha de produtos ou optar, a seu absoluto critério, em inscrever apenas um produto dessa linha.
- C. Para demonstração do case nestas categorias, ao definir a inscrição por linha de produto, a empresa deverá encaminhar no mínimo dois produtos (o que caracteriza o kit) e no máximo cinco (mesmo que a linha contemple mais itens).
- D. A criação da linha de produtos da qual o produto inscrito faça parte, não obstante, pode ser contextualizada e inserida nas etapas do case em si, desde que **o desenvolvimento do case esteja de fato voltado ao produto inscrito** (o que não se aplica à categoria que permite kits).
- E. **Não é permitida a participação de produtos nutricosméticos**, que são suplementos que em sua formulação incluem elementos para o bom funcionamento das células e, segundo a ANVISA, enquadram-se na categoria de alimentos funcionais.
- F. Desde a primeira edição da premiação, a ABIHPEC constitui um banco de dados com os cases inscritos e, a despeito dos períodos estipulados de desenvolvimento do produto para efeito de inscrição, **não é permitido que determinado produto seja inscrito nas edições subsequentes**.
- G. **Relançamentos de produtos (e repackaging) somente serão considerados** para inscrição **se houver**, comprovadamente, a **inclusão e ou substituição por novas fórmulas e ou embalagens primárias** e, quando aplicáveis, secundárias.

REGULAMENTO 2017

- H. Todos os produtos inscritos **deverão estar obrigatoriamente regularizados na ANVISA e o número de registro de cada produto deverá ser informado no case** apresentado; ou em caso de produto sujeito a **notificação deve ser apresentado o número do processo na ANVISA**. Esta informação será conferida pela organização e em caso de qualquer inadequação, o case poderá ser excluído do Prêmio.
- I. A empresa que se inscrever na categoria Perfumaria (masculina ou feminina) poderá participar da modalidade O Perfumista (ver item 2.3), bastando para isso, informar o interesse no momento da inscrição do produto.

2.3. Modalidade: O PERFUMISTA

Essa categoria premiará o **profissional responsável pela criação olfativa** que se destacar.

A categoria **Perfumaria** (Feminina e Masculina) avalia o conceito como um todo: inovação, design e aroma.

A modalidade **O Perfumista** avalia o talento do profissional, sua capacidade de criar algo original, de inovar e mais do que tudo, seu talento criativo na harmonia da composição.

Para participar desta modalidade, basta a empresa inscrever seu produto na categoria: Perfume Masculino e/ou Perfume Feminino, e indicar o interesse em estar também na modalidade O Perfumista, além de enviar os materiais conforme determinado a seguir nesse regulamento.

2.3.1. AVALIAÇÃO

Para essa modalidade será adotada a "avaliação cega", que será acompanhada pela empresa de auditoria contratada para a premiação.

O júri será formado por profissionais e formadores de opinião das mais diversas áreas, além de especialistas no tema, e **serão distintos daqueles profissionais que avaliarão a categoria de produtos acabados: Perfumaria Masculina e Feminina**. Importante ressaltar que em nenhum momento o júri terá acesso à informação ou visualização do produto acabado que estará avaliando.

2.3.2. ENVIO DOS PRODUTOS

Deverão ser entregues à organização do Prêmio, diretamente pela empresa, **7 exemplares da essência obrigatoriamente em frasco âmbar 50ml com tampa rosca-lacre** (padrão), evitando assim a sua identificação por marca ou empresas.

A identificação dos frascos será feita **em etiqueta também padronizada** (tamanho 33,9mm x 101,6mm – referência Pimaco), **com o número gerado no momento de inscrição do case**.

* a responsabilidade da correta identificação do produto é da empresa

** serão desconsiderados documentos enviados fora do padrão acima

2.3.3. CRITÉRIOS OLFATIVOS

(1) Criação	- peso 4
(2) Inovação	- peso 3
(3) Qualidade Percebida	- peso 2
(4) Agradabilidade	- peso 1

Para esta análise, disponibilizaremos os produtos conforme descrito acima, em espaço específico e de acesso único dos jurados (além da equipe interna de acompanhamento e auditoria).

REGULAMENTO 2017

2.3.4. METODOLOGIA

Para avaliação serão utilizadas fitas olfativas, que serão umedecidas no momento da avaliação. Serão considerados para esta avaliação olfativa dois momentos:

- imediato, no momento que a fita for umedecida
- 15 minutos após, para confirmação da primeira avaliação

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas no site do Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil (www.premioabihpec.org.br), conforme instruções ali contidas.

3.1. Período

As inscrições estarão abertas no período de **13 de junho a 16 de julho de 2017**.

3.2. Taxa de inscrição

A participação da edição 2017 está isenta da taxa de inscrição.

3.3. Entrega dos cases

Os cases deverão ser entregues desde o início das inscrições **até 10(dez)** dias após o encerramento das inscrições, e seguindo as orientações contidas nesse regulamento.

3.4. Formato para entrega dos cases

Considerando a necessidade de manter a padronização dos cases, o encaminhamento das informações deverá ser feito pelo formulário online. No momento da geração do documento para avaliação do júri, o material será gerado de forma padronizada.

3.4.1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório, e o tamanho do texto deverá obedecer a limitação indicada no formulário.

3.4.2. Também para manter a uniformidade, auxiliando na avaliação linear dos materiais, qualquer **ilustração** deverá ser feita **por meio digital**, anexo ao case, em um único arquivo com **no máximo 10 páginas**. Não será aceito qualquer documento impresso, ou em formato de revista, livro, catálogo, vídeos ou outros.

3.4.3. É estritamente proibida a inserção de case como anexo ao processo. Caso isto venha a acontecer, e mesmo que este documento tenha informações adicionais ao formulário online, ele será descartado. Na necessidade de inserção de imagens e informações ilustrativas ao case, favor verificar item 3.4.2.

3.5. Período de apuração

Para inscrição dos cases deverá ser observada a seguinte tabela:

Modalidade	Prazos (*)
Empresas	Projeto com resultados efetivos no período de 01 de outubro de 2015 a 30 de maio de 2017
Produtos	Lançados de 01 de outubro de 2015 a 30 de maio de 2017
O Perfumista	Criações lançadas de 01 de outubro de 2015 a 30 de maio de 2017

(*) Não é permitida a inscrição de cases participantes de edições anteriores.

3.5.1. Caso a empresa não atenda a esses requisitos, não estará habilitada a participar da concorrência.

3.6. Validação dos cases

Todos os cases serão avaliados para verificação do atendimento aos requisitos mínimos necessários para participação no Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil.

REGULAMENTO 2017

3.7. Envio de produtos

A inscrição dos **cases de Produtos** deve ser complementada pelo **envio de 07 exemplares do produto ou kit de produtos inscritos (válido também para a modalidade O Perfumista)**, para ser utilizado na segunda etapa da avaliação. Esses materiais serão recebidos pela coordenação do Prêmio em **até 10 dias após o encerramento das inscrições** e deverão ser encaminhados **com uma cópia do comprovante de inscrição** a ser obtido no site.

3.7.1. Os materiais referidos neste item deverão ser entregues pessoalmente (9-17 horas) ou enviados por correio, mediante correspondência registrada (Sedex), para **Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil, aos cuidados do Departamento de Comunicação** – Carla Camporini/Lara Chiandotti, à Avenida Paulista, 1313 – 10º andar – cj. 1080 – CEP: 01311-923.

3.7.2. Vale ressaltar a importância do cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, que devem ser considerados principalmente para envio via correio, ou seja, os produtos devem chegar à coordenação da premiação em até 10 dias do encerramento das inscrições.

3.7.3. Os materiais enviados para participação no processo não serão devolvidos às empresas.

3.8. Material de divulgação

Durante o evento será distribuída uma brochura com informações sobre a premiação, júri e seus finalistas, portanto **todas as empresas** deverão encaminhar juntamente com o envio do case, via site, o que segue:

- Texto descritivo do case com até 700 caracteres (considerando espaços)
- Duas fotos em alta resolução (300 DPIs) relacionadas ao case
- Logotipo da empresa em alta resolução com fundo transparente ou em vetor

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para que se viabilize a concorrência em determinada modalidade e/ou categoria, é imprescindível que se tenha **no mínimo duas inscrições em conformidade com o Regulamento**. Caso a modalidade e/ou categoria não atinja esse número mínimo, será desconsiderada.

4.1. EMPRESAS

A empresa poderá inscrever **apenas um case por categoria** e **em até duas categorias distintas** na modalidade **Empresas** e considerando as observações contidas no item 2.1.

Empresa do Ano: todas as empresas poderão participar, respeitando-se os critérios estabelecidos para essa categoria. Lembrete: a empresa tem que ser participante do Painel de Dados de Mercado ABIHPEC.

Empreendedorismo: categoria voltada somente às micro, pequenas e médias empresas, participantes ou não das demais categorias, respeitando-se os critérios estabelecidos para essa categoria.

Sustentabilidade: todas as empresas poderão participar, respeitando-se os critérios estabelecidos para essa categoria.

4.2. PRODUTOS

A empresa poderá inscrever **apenas um case por categoria** e **em até três categorias distintas** na modalidade **Produtos**, e considerando as observações contidas no item 2.2.

REGULAMENTO 2017

4.3. O PERFUMISTA

Para esta Modalidade, todas as empresas que se inscreverem na categoria Perfume (Feminino ou Masculino), estarão habilitadas para concorrer a essa premiação voltada ao profissional da criação olfativa, bastando atender aos requisitos estabelecidos para essa modalidade e manifestar interesse quanto a esta participação; e considerando as observações contidas no item 2.3.

5. JULGAMENTO

5.1. O julgamento dos cases será realizado por um júri multidisciplinar, formado por no mínimo três executivos representantes do meio acadêmico, jornalistas especializados, representantes de instituições relacionadas aos temas do setor, especialistas, profissionais liberais, formadores de opinião e consultores das áreas de economia, sustentabilidade, consumo, embalagens, perfumaria e saúde, todos de reconhecido saber e competência em suas áreas de atuação.

5.2. Os cases serão julgados de acordo com os critérios estabelecidos nesse regulamento, sendo que os jurados atribuirão notas de 5 a 10, que depois serão consolidados pela auditoria conforme o seu peso.

5.2.1. Importante ressaltar que a organização da premiação não tem acesso prévio às notas atribuídas, sendo estas colhidas diretamente pela auditoria.

5.3. O julgamento acontecerá em duas etapas, levando em consideração os critérios para cada uma das duas fases, conforme descrição a seguir:

Etapa 1

Modalidade EMPRESAS e PRODUTOS

- Viabilizar o acesso dos cases pelos jurados, por meio de senha para posterior download dos cases a serem avaliados por cada um deles.
- Preenchimento pelos jurados da planilha de avaliação de cada case recebido.
- Encaminhamento da cédula preenchida por meios eletrônicos diretamente à auditoria contratada para acompanhar o processo.

Modalidade O PERFUMISTA

- Nessa etapa não teremos a avaliação da modalidade O Perfumista que é apenas olfativa, não tendo material a ser avaliado.

Etapa 2

Modalidade EMPRESAS

Para essa modalidade será realizada uma reunião presencial (para cada uma das categorias) entre o corpo de jurados, e mediado por profissional da ABIHPEC, ou quem esta determinar, isento de qualquer parcialidade, **sobre aspectos referentes à avaliação do case como um todo**, de modo a possibilitar a conclusão da avaliação por parte dos jurados. Após essa mediação, o júri preencherá um segundo formulário individual que será entregue à auditoria presente no local, finalizando, assim, o processo. Se necessário, para boa condução e agilidade do processo de julgamento, essa reunião poderá ser realizada por meio eletrônico através de vídeo/áudio conferência.

Modalidade PRODUTOS

O júri terá pleno **acesso aos produtos** relativos aos cases apresentados, que ficarão **expostos em local previamente definido** pela organização do Prêmio, em dia e horário a serem divulgados diretamente ao corpo de jurados, para que possam avaliar presencialmente cada um dos cases participantes, finalizando assim, em uma segunda planilha de preenchimento, a

REGULAMENTO 2017

sua avaliação que será entregue à auditoria, presente no local. Se necessário, para boa condução e agilidade do processo de julgamento, o acesso dos jurados aos produtos, para a necessária avaliação, poderá ser facilitado conforme venha a ser definido pela organização do Prêmio.

Modalidade O PERFUMISTA

Verificar item 2.3.

- 5.4. Durante o processo de julgamento, o júri poderá solicitar informações complementares sobre cada projeto, assim como documentos comprobatórios.
- 5.5. O júri é soberano e ao seu julgamento não caberá nenhum tipo de recurso.
- 5.6. Após a finalização do processo de julgamento, será feita divulgação ampla do corpo de jurados.
- 5.7. Todos os jurados serão convidados a participar da cerimônia de premiação.
- 5.8. Importante ressaltar que o **júri** que avaliará a categoria de **Perfumes** (produto acabado) será **distinto** daquele que avaliará a categoria **O Perfumista**.
- 5.9. A participação de **júri internacional** poderá ser realizada à distância, aplicando, dentro do possível e a critério da organização, os procedimentos de julgamento previstos neste regulamento.
- 5.10. **Em caso de empate**, o processo de escolha do finalista se dará conforme o seguinte processo:
 - o Na modalidade Empresas será considerado vencedor o case que tenha obtido a maior nota, nesta ordem, nos quesitos:
 - Empresa do Ano: mercado, benefícios, investimentos e empregos;
 - Empreendedorismo: estratégia comercial, distribuição, promoção e desempenho;
 - Sustentabilidade: resultados, benefícios, desafios e soluções e metas.
 - o Na modalidade Produtos será considerado vencedor o case que tenha obtido a maior nota no quesito: inovação, seguido, pela ordem, dos quesitos: conceito, design e comunicação.
 - o Na modalidade O Perfumista será considerado vencedor aquele que tenha obtido a maior nota no quesito criação, seguido, pela ordem, dos quesitos: inovação, qualidade percebida e agradabilidade.

Caso o empate persista:

- o Para todas as Modalidades será realizada uma nova rodada de votação dos cases entre os jurados para validação da nota final

6. AUDITORIA

- 6.1. Todas as etapas de julgamento serão acompanhadas e validadas por empresa de auditoria especialmente contratada para essa finalidade.

7. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

- 7.1. A Cerimônia de Premiação será realizada em evento específico promovido pela ABIHPEC, na cidade de São Paulo, no segundo semestre de 2017.

REGULAMENTO 2017

- 7.2. Na cerimônia de premiação serão comunicados os finalistas em cada modalidade e categoria e anunciados os vencedores em primeiro lugar de cada uma.
- 7.3. Para o evento de premiação, cada empresa finalista terá direito a 1(um) convite, não cumulativo, ou seja, mesmo que a empresa seja finalista em mais de uma modalidade/categoria, receberá 1(um) convite apenas.
- 7.3.1. A participação dos demais convidados à premiação será feita por meio de aquisição de convites.
- 7.4. Aos vencedores serão entregues troféus (não haverá premiação em valores).
- 7.5. As empresas vencedoras em cada modalidade e categoria terão direito de utilizar o selo de sua premiação em todas as formas de divulgação institucional, inclusive nas embalagens de seus produtos, por período indeterminado. Esses selos serão disponibilizados em até 30 dias da cerimônia de premiação, aos cuidados dos responsáveis pelas inscrições dos cases.

8. DIVULGAÇÃO

- 8.1. A ABIHPEC fará a divulgação da premiação nas etapas pré, durante e após a cerimônia de premiação por diversos meios, entre os quais o site da entidade, do Prêmio, ações de assessoria de imprensa e informativos.
- 8.2. A ABIHPEC editará uma publicação que será distribuída na cerimônia de premiação contendo informações pertinentes ao evento, ao setor, ao júri e aos finalistas de cada modalidade/categoria; além de anúncios dos patrocinadores/apoiadores, conforme cota adquirida.
- 8.3. Os finalistas declaram, por este regulamento, que cedem e transferem para a ABIHPEC os direitos de uso das imagens ilustrativas aos seus cases e materiais recebidos dos próprios participantes para efeito único e exclusivo de divulgação do Prêmio.
- 8.4. A empresa também autoriza, no momento da inscrição, a divulgação do nome de sua empresa como participante do Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil, independente do resultado final, caso a entidade venha a divulgar essa informação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As datas não definidas neste regulamento serão divulgadas em tempo hábil pela ABIHPEC.
- 9.2. Questões omissas neste regulamento serão avaliadas pela ABIHPEC e pelo comitê gestor.
- 9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: premioabihpec@abihpec.org.br.
- 9.4. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua primeira divulgação.
- 9.5. A ABIHPEC e o Comitê Gestor se reservam no direito de fazer alterações e ajustes a esse Regulamento, desde que tais alterações sejam necessárias para manter as condições originalmente previstas para o Prêmio ABIHPEC-Beleza Brasil.

=====

REGULAMENTO 2017

ANEXO 1

(pág 1/2)

Modalidade: PRODUTOS

Detalhamento dos PRODUTOS que participam de cada categoria:

(01) Cuidados com a Pele – Corporal. Produtos destinados aos cuidados da pele do corpo e à higiene pessoal, com finalidade de limpeza, hidratante e de base evanescente, nutrientes: hidratantes, tratamentos cosméticos, óleos para gestantes, óleos de massagem, óleos para banho, pós sol, esfoliante, massagem, tratamentos cosméticos, mãos e pés, produtos voltados aos cuidados da pele corporal, além de sabonetes sólido ou líquido, podendo ser hidratante, glicerinado, antibacteriano.

(02) Cuidados com a Pele – Facial. Produtos destinados aos cuidados da pele da face e à higiene pessoal, com finalidade de limpeza, hidratante e de base evanescente, nutrientes: hidratante, limpeza, demaquilante, antirugas, tônico, olhos, anti-idade, nutritivo, máscara, antiacne, sérum, cuidados especiais, esfoliante, entre outros produtos voltados aos cuidados da pele facial, além de sabonetes sólido ou líquido, podendo ser hidratante, glicerinado, antibacteriano.

(03) Cuidados e Tratamento dos Cabelos. Produto ou linha de produtos que atuam na limpeza, proteção e revitalização dos cabelos: xampu, condicionador, creme para pentear, desembaraçar, ativador de cachos, tônicos e loções, reparador de pontas, máscaras, óleos, banho de creme, com ou sem filtro solar.

(04) Desodorante. Produtos destinados a combater os odores da transpiração, podendo ser antiperspirantes, perfumados, apresentados em formas e veículos apropriados: spray, aerosol, roll-on, bastão, creme; masculino, feminino e unissex.

(05) Maquiagem. (rosto, olhos, lábios, unhas e corpo) Produto ou linha de produtos destinados a modificar temporariamente a tonalidade da pele do rosto e a uniformizar o seu aspecto, colorir, sombrear ou delinear a região dos olhos ou colorir os lábios: batons, brilho, contorno, lápis, delineador, gloss, base (lábios); blush, base, primer, corretivo, *pancake*, pó compacto, pó facial, BB cream, CC cream (face); sombra, lápis, delineador, máscara para cílios, primer (olhos). Esmaltes para uso nas unhas das mãos ou dos pés, com cor cremosa ou transparente, incolor, cintilantes: bases, esmaltes, coberturas, secantes, *colts*.

(06) Perfumaria – Feminina. Composição aromática à base de substâncias naturais e/ou sintéticas que, em concentração e veículos apropriados, tenha como principal finalidade a perfumação de pessoas: *splashes*, deo-colônias, desodorantes-colônias, colônias, perfumes, *eau de parfum*, *parfum*, *eau de toilet*, perfume sólido, spray corporal.

(07) Perfumaria – Masculina. Composição aromática à base de substâncias naturais e ou sintéticas que, em concentração e veículos apropriados, tenha como principal finalidade a perfumação de pessoas: *splashes*, deo-colônias, desodorantes-colônias, colônias, perfumes, *eau de parfum*, *parfum*, *eau de toilet*, perfume sólido, spray corporal.

(08) Produtos Infantis. Produto ou linha de produtos composta por produtos voltados ao uso de crianças (0 a 12 anos incompletos). Produtos destinados ao público jovem não entram nessa categoria e a participação poderá ser feita nas categorias a que melhor se adequa, a critério da empresa.

(09) Produtos Masculinos. Produto ou linha de produtos, todos voltados ao uso dos homens.

(10) Protetor Solar. Produto típico que ajuda a proteger a pele da radiação ultravioleta do sol, o que reduz as queimaduras solares e outros danos à pele: creme, óleo, spray, aerosol, para lábios, entre outros formatos.

(11) Transformação Capilar. Produto ou linha de produtos que atuam alterando a coloração e estrutura dos cabelos: tinturas, tonalizantes, alisantes e escova progressiva.

** Lembramos que todos os produtos devem estar devidamente e corretamente regularizados junto à Anvisa.

REGULAMENTO 2017

ANEXO 1

(pág 2/2)

Modalidade: PRODUTOS

Detalhamento dos critérios para a Modalidade PRODUTOS – na apresentação do case escrito

<u>Conceito</u>	- peso 3
Ideia e aspectos criativos na concepção e no desenvolvimento do produto, valorizando os processos realizados para a geração de ideia e testes de conceito e definição da marca (nome) do produto e sua pertinência aos objetivos de sua criação para satisfação das necessidades do consumidor. Categorias com presença de perfumes estarão sujeitas à avaliação olfativa por participantes do júri.	
<u>Inovação</u>	- peso 3
Aspectos relativos à inovação na concepção e desenvolvimento e ou melhoria do produto em si como dos processos que permitiram tais inovações ao produto. Pesquisa e desenvolvimento de novos materiais e até mesmo a concepção de um produto na abertura de uma categoria nova no mercado. Valorização principalmente dos diferenciais do produto em relação aos seus concorrentes.	
<u>Design</u>	- peso 2
Estilo e aspectos visuais do produto e de sua parte estrutural e funcionamento, especialmente no que se refere ao atendimento das necessidades do consumidor.	
<u>Comunicação - Divulgação</u>	- peso 2
Planejamento das estratégias de comunicação definidas para a divulgação do produto ao mercado, seu lançamento e ou fases de sustentação, observando-se o conteúdo da informação, definição dos planos de ação, formas e meios de comunicação utilizados. Valorização dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos no processo de comunicação e impacto da comunicação na contribuição aos objetivos mercadológicos, comerciais e de marca.	

Detalhamento dos critérios para a Modalidade PRODUTOS – na avaliação presencial

<u>Aplicabilidade do Conceito</u>	- peso 5
Avaliar se o conceito descrito no case escrito está presente nos produtos.	
<u>Design e Comunicação - Embalagem</u>	- peso 5
Serão avaliados os materiais utilizados, clareza e pertinência das informações das embalagens, rotulagem, praticidade, adequação do formato, cores e demais informações visuais relativas aos produtos e embalagem.	

REGULAMENTO 2017

ANEXO 2

(pág 1/2)

MODALIDADE: EMPRESAS

Detalhamento dos critérios para a Modalidade EMPRESAS – na apresentação do case escrito

Vale ressaltar que se trata de categoria empresarial, portanto o case não deve ser construído voltado a produtos específicos da empresa, mas sim em questões institucionais.

(01) Empresa do Ano.

Empresas que podem participar da categoria Empresa do Ano: todas as empresas que sejam participantes do Painel de Dados de Mercado da ABIHPEC, poderão participar, respeitando-se os critérios estabelecidos para essa categoria.

Investimentos (P&D, Marca e Ativos)	- peso 2
Indicação qualitativa e resultados dos impactos obtidos dos investimentos realizados pela empresa em pesquisa e desenvolvimento, inovação, marca, ativos, parque industrial, entre outros.	
Estratégia Comercial	- peso 1
Estratégias de negócios como gestão de marketing, gestão de pessoas e gestão ambiental como fator importante para proporcionar a competitividade do setor. A partir dos dados enviados, será analisada a relação das estratégias comerciais de canais de distribuição, de valorização dos colaboradores e do desenvolvimento de soluções com preocupação ambiental.	
Empregos (Diretos e Indiretos)	- peso 2
Informação qualitativa de empregos diretos ou indiretos gerados, em relação ao ambiente externo em que se apresenta o case.	
Benefícios gerados para a empresa e a sociedade	- peso 2
Apresentação de dados concretos quantitativos e qualitativos, valorizando resultados de pesquisa desenvolvidas junto aos públicos-alvo do case, bem como eventuais depoimentos dos beneficiários.	
Mercado (Painel de Dados de Mercado da ABIHPEC)	- peso 3
As informações sobre Mercado serão extraídas do Painel de Dados de Mercado da ABIHPEC e tratadas qualitativamente pela equipe interna. Não é necessário a inserção desta informação específica no desenvolvimento do case.	

(02) Empreendedorismo.

Empresas que podem participar da categoria Empreendedorismo: categoria voltada somente às micro, pequenas e médias empresas, que não se inscrevam para a categoria Empresa do Ano, respeitando-se os critérios estabelecidos para essa categoria.

Estratégia Comercial	- peso 4
Estratégias de negócios como fator importante para proporcionar a sua competitividade dentro do setor.	
Distribuição	- peso 3
Estratégias dos canais de distribuição, considerando o seu modelo de negócios.	
Promoção	- peso 2
Gestão de marketing e comunicação como fator importante para proporcionar a disseminação do projeto objeto do case. (ex.: propaganda institucional, mídia, relações públicas, <i>merchandising</i> , promoção de vendas)	
Desempenho no período	- peso 1
Indicação comparativa a um período anterior do desempenho de negócios referente ao período do case.	

REGULAMENTO 2017

ANEXO 2

(pág 2/2)

MODALIDADE: EMPRESAS

(03) Sustentabilidade.

Empresas que podem participar da categoria Sustentabilidade: todas as empresas poderão participar, respeitando-se os critérios estabelecidos para essa categoria. Vale ressaltar que se trata de categoria empresarial, portanto o case não deve ser construído voltado a produtos específicos da empresa, mas sim em questões institucionais.

Reconhecerá os cases praticados pela empresa na área da sustentabilidade (**dimensões social, ambiental e econômica**), tendo como referências

(a) o conceito amplo do desenvolvimento sustentável conforme o Relatório Brundtland que diz “*desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades*” (esse conceito alerta para os cuidados com a exploração irracional dos recursos naturais, com os direitos humanos, com o resgate da cidadania e com o acesso ao consumo de bens e serviços) e

(b) indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial e/ou Global Reporting Initiative. A título de exemplo, podem ser considerados, entre outros, projetos na área de reciclagem de embalagens, de tratamento de efluentes, de consumo consciente, de ações de cidadania de largo alcance social, de programas sociais de envolvimento e que promovam benefícios às comunidades do entorno das operações da empresa, programas voltados à educação.

Desafios e Soluções	- peso 2
Iniciativas diferenciadas, estratégias e ações criativas e inovadoras para uma abordagem equilibrada do tripé da sustentabilidade . Serão valorizados os planos detalhados estabelecidos para a busca de soluções quanto à efetividade das ações empreendidas.	
Metas e Objetivos	- peso 2
No tripé da sustentabilidade estão contidos os aspectos econômicos, ambientais e sociais , que devem interagir, de forma holística, para satisfazer o conceito. Indicar as metas e objetivos relacionados a cada um dos pilares: aspectos econômicos, aspectos ambientais e aspectos sociais.	
Resultados alcançados e impactos nos negócios da empresa	- peso 3
Análise, por meio dos dados apresentados, para verificação do atingimento das metas e objetivos traçados pela empresa. Deve ser apresentado um sumário com os resultados alcançados pelo case, nas 3 dimensões da sustentabilidade . Serão valorizados os resultados detalhados e ilustrativos por exemplo: adoção de melhora tecnológica disponível, benefícios ambientais obtidos, integração e relação com as partes interessadas.	
Benefícios gerados para a sociedade e o meio ambiente	- peso 3
O uso do tripé como parte dos negócios para alcançar uma agenda de sustentabilidade que incorpora um resultado final triplice, focado na prosperidade econômica, na qualidade ambiental e na justiça social.	